



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2003

Que dispõe sobre inclusão de ação no anexo I da Lei Municipal nº 1.382/2002, que trata da LDO.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ARNALDO LUIZ PEREIRA nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 1.382/2002, de que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2003, no programa 8060- Gestão do Sistema de Infra-estrutura Urbana, a seguinte ação: Ampliação e reforma da cadeia pública do município, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	Um.Exec/Ação	Metas e Objetivos	ano	Valor R\$-1,00
8060 - Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana Função 06 Subfunção 182	SMVOSU Ampliação e reforma da cadeia pública do município	- Melhorar as condições de trabalho, higiene e segurança dos servidores e presidiários do município.	2003	80.000,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL